



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## LEI Nº 3.749, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 2.875/2021, do Poder Executivo)

### ***"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar."***

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade municipal um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.863.564,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) para atender o Órgão 01 – Câmara Municipal, suplementando as seguintes dotações abaixo:

**Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL**

**Função: 01.01 LEGISLATIVA**

Func.Progr.:	01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categ.Econ.:	3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas	R\$ 10.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas –Pessoal	R\$ 600.000,00
Categ.Econ.:	3.1.90.13 Obrigações Patronais.	R\$ 450.000,00
Categ.Econ:	3.3.9.0.30 Material De Consumo	R\$ 20.000,00
Categ.Econ:	3.3.9.0.36 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Física	R\$ 20.000,00
Categ.Econ:	3.3.9.0.39 Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 663.564,00
Categ.Econ:	3.3.9.0.46 Auxílio Alimentação	R\$ 100.000,00

Art. 2º Constituem recursos para atender as suplementações de que tratam o artigo anterior, no valor de R\$ 1.863.564,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) a anulação parcial das seguintes dotações abaixo discriminadas:

**Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL**

**Função: 01.01 LEGISLATIVA**

Func.Progr.:	01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL	
Categ.Econ.:	3.1.90.03 Pensões	R\$ 83.339,09
Categ.Econ.:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.	R\$ 500.000,00
Categ.Econ:	3.3.9.0.92 Despesas De Exercícios Anteriores	R\$ 50.000,00



**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**Instituição: 02 PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Unidade: 99.01 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Func.Progr 99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Categ.Econ: 9.9.9.9.99 Reserva de Contingência R\$ 1.230.224,91

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de outubro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**